

Ofício nº 017/2021

Paragominas-Pa, 08 de Janeiro de 2021.

Ao

Exmo. Sr. João Lucídio Lobato Paes
Prefeito do Município de Paragominas



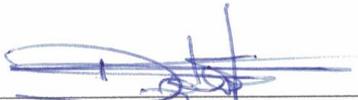
**Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO**

Senhor Prefeito,

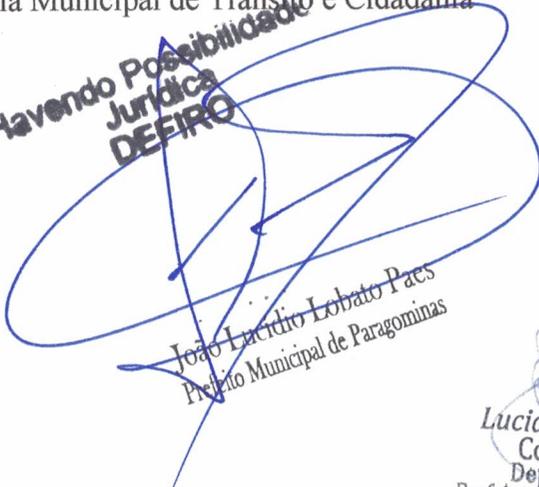
Honrado em cumprimentá-lo, solicitamos autorizar **Dispensa de Licitação** para Locação de um imóvel, para atender as necessidades de funcionamento da sede Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania – SEMUTRAN.

Outrossim, informamos que a Dispensa de Licitação está embasada pelo inciso X do artigo 24 Lei Federal 8.666/93 e demais normas contratuais. Conforme Termo de Referência que obedecerá as condicionantes abaixo:

Respeitosamente,


Roberto Coracy Santos da Silva
Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania

**Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO**


João Lucídio Lobato Paes
Prefeito Municipal de Paragominas


Luciana Brito Vieira
Coordenadora
Dept. de Licitação
Prefeitura Mun. de Paragominas

TERMO DE REFERÊNCIA 001/2021

01 – DO OBJETO:

1.1- “LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA, LOCALIZADO NA RUA EDUARDO MAGALHÃES, Nº 10, BAIRRO PROMISSÃO, PARA DAR CONTINUIDADE NO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - SEMUTRAN”.

02 – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

2.1 Conforme Solicitação de despesa nº 20210108004 e Laudo de Vistoria em anexo.

03 – EMBASAMENTO LEGAL:

3.1 A Dispensa de Licitação está embasada pelo inciso X do artigo 24 Lei Federal 8.666/93 e demais normas contratuais

04 – DA VIGÊNCIA:

4.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos no Art. 57, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

05 – DOS VALORES DOS SERVIÇOS

5.1 O valor da locação do imóvel será de **R\$ 4.000,00** (quatro mil) mensais, conforme orçamento que fará parte integrante deste Termo.

06 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A Prefeitura Municipal de Paragominas visando o melhor atendimento as demandas da Semutran – Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania, onde funciona com envolvimento direto e indireto de usuários e suas causas, para que dessa forma, exerça a função e cumpra as suas principais atribuições junto ao direito do condutor e a comunidade, educando, orientando e informando para o pleno e consciente exercício de seus direitos;

6.2 Considerando ainda que a Administração Pública não dispõe de imóvel próprio para tal finalidade e o mesmo é amplo e de fácil acesso e com preço acessível dentro das possibilidades desta Prefeitura.

6.3 Após uma análise de preços, com fins a locação de um imóvel com as características acima, entretanto, não foram encontrados no Município outros imóveis disponíveis para locação. Considerando ainda, que a Administração Pública não dispõe de recursos para construir uma sede própria para abrigar a Unidade acima descrita, o que somente a **Sr.ª EUNICE DO CARMO COVRE**, possui o imóvel com acomodações adequadas, cuja documentação está em anexo.

07 – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

7.1 Efetuar os pagamentos mensais do aluguel com apresentação das Notas Fiscais ou Recibos emitidos no mês e comprovantes, que deverão ser atestados pelo respectivo Secretário mediante disponibilização de recurso; Se responsabilizar pelas despesas com o consumo de água e energia do imóvel;

7.2 Manter o imóvel locado em bom estado de conservação e funcionamento da mesma forma que recebeu e, ao final da locação, assim devolver;



7.3 Fiscalizar o presente contrato.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Entregar ao Locatário o imóvel locado em bom estado de conservação e uso;
- 8.2 O imóvel deverá ser com pavimento térreo e superior em alvenaria;
- 8.3 Permitir ao Locatário proceder alterações e/ou adequações necessárias no imóvel locado, afim de que o mesmo atenda satisfatoriamente às finalidades da locação;
- 8.4 A substituição ou problemas de outra natureza com o imóvel deverá ser informado com antecedência de 30 dias à Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania.
- 8.5 Se responsabilizar por todos os tributos municipais, estaduais e/ ou federais que recaírem sobre o imóvel;

09 – DAS SANÇÕES

9.1 Qualquer descumprimento quanto aos serviços a serem prestados, estará sujeitos às penalidades que serão impostas pela Prefeitura Municipal de Paragominas, previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e demais sanções aplicáveis a casos da espécie.

10 – DO ORÇAMENTO

10.1 - Dotação Orçamentária 2021

10.1.2- 2.166 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipal de Trânsito e Cidadania.

10.1.3 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

10.1.4 – Fonte de Recurso: C/C 8354-2.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente recibos de pagamentos, até o dia 02 de cada mês subsequente, os recibos deverão ser atestados/assinados pelo respectivo Secretário;

11.2 Reserva-se à Prefeitura de Paragominas o direito de descontar de faturas quaisquer débitos da contratada em consequência de penalidade aplicadas.

11.3 O LOCADOR deverá possuir conta bancária corrente em qualquer Instituição de Crédito dentro do país de acordo com o Decreto da Presidência da Republica nº 6.170 de 25 de JULHO DE 2007.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do cumprimento de todas as cláusulas contratuais será realizada pelo servidor designado na Portaria de Fiscalização assinada pelo Prefeito Municipal.

Paragominas PA, 08 e Janeiro de 2021.

Roberto Coracy Santos da Silva
Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania